



CEASAMINAS

## ATO NORMATIVO

CÓDIGO  
RD/PRESI/37/2025

### Resolução da Diretoria

DATA  
01/09/2025

#### TÍTULO

Estabelecer normas e regras para o cadastramento e comercialização de produtos pelos grupos prioritários (ocupação, assentados da reforma agrária, Quilombolas, povos originários, agricultores urbanos e periurbanos e outros) e sua inclusão na comercialização nos MLP's dos entrepostos da CeasaMinas.

#### FOLHA

0001/0003

Considerando o Projeto Caminhos para a Inclusão, inserido no Planejamento Estratégico da CeasaMinas 2024 a 2028;

Considerando as políticas e diretrizes de apoio aos agricultores familiares e principalmente aos grupos prioritários do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA;

Considerando a necessidade de abertura de mercado e acesso à comercialização destes agricultores que estão à margem do processo de comercialização;

Resolve:

Flexibilizar a documentação prevista no Regulamento de Mercado para o cadastramento destes agricultores, devido à dificuldade de apresentar a documentação da terra de plantio.

#### A – Ocupação:

1. Aceitação de declaração de cooperativa ou associação, legalmente constituída, dos ocupantes, atestando a condição da ocupação e produção dos agricultores;
2. Não exigência de documentação relacionada à terra, uma vez que a ocupação é fase inicial do processo de assentamento.

#### B – Assentados da Reforma Agrária

1. Aceitação de declaração emitida pelo INCRA comprovando a condição de assentado ou entidade representativa do assentamento atestando a condição do assentado, ou documento equivalente;
2. Não exigência de documentação relacionada à terra de forma individual, caso a terra seja de uso coletivo.

#### C – Quilombolas

1. Aceitação de declaração da associação quilombola;
2. Isenção da exigência de comprovante individual de posse da terra;
3. Aceitação de Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF/Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP coletivos emitidos para a comunidade quilombola.

 CEASAMINAS	<b>ATO NORMATIVO</b>	CÓDIGO RD/PRESI/37/2025
	<b>Resolução da Diretoria</b>	DATA 01/09/2025
<b>TÍTULO</b> Estabelecer normas e regras para o cadastramento e comercialização de produtos pelos grupos prioritários (ocupação, assentados da reforma agrária, Quilombolas, povos originários, agricultores urbanos e periurbanos e outros) e sua inclusão na comercialização nos MLP's dos entrepostos da CeasaMinas.		<b>FOLHA</b> <b>0002/0003</b>

**D - Agricultores Urbanos e periurbanos (não possuem propriedade rural regularizada, atuam em áreas urbanas ou cedidas)**

1. Aceitação de declaração da Prefeitura municipal, Associação de bairro ou organização social que comprove atuação como agricultor urbano.

**E - Povos originários (Indígenas)**

1. Aceitação de declaração da FUNAI comprovando a condição de povos originários ou da liderança indígena reconhecida;
2. Dispensa de documento da terra;
3. Documento de identificação indígena ou outro emitido por entidade pública.

**Cadastro provisório**

Para todos os grupos prioritários, caso haja pendência documental, será permitido um cadastro provisório com validade de até três meses, podendo ser prorrogado por igual período a critério da CeasaMinas.

**Tarifas**

Para todos os grupos prioritários será concedida reserva técnica com a utilização do carnê próprio ou cobrança equivalente que vier a ser adotada e com uma tarifa diferenciada no valor de R\$ 15,00 (quinze reais) por módulo por dia.

**Apoio Técnico e Acompanhamento**

A CeasaMinas poderá firmar parcerias com órgão públicos, MDA, INCRA, FUNAI, SEBRAE, Associações, Cooperativas, Prefeituras, Emater, entre outros para facilitar o cadastramento e orientar a comercialização.

**Cadastramento de Cooperativas e Associações de Produtores dos Grupos Prioritários**

A documentação para cadastramento de Cooperativas e Associações será conforme o Regulamento de Mercado da CeasaMinas.





CEASAMINAS

## ATO NORMATIVO

CÓDIGO  
RD/PRESI/37/2025

### Resolução da Diretoria

DATA  
01/09/2025

#### TÍTULO

Estabelecer normas e regras para o cadastramento e comercialização de produtos pelos grupos prioritários (ocupação, assentados da reforma agrária, Quilombolas, povos originários, agricultores urbanos e periurbanos e outros) e sua inclusão na comercialização nos MLP's dos entrepostos da CeasaMinas.

#### FOLHA

0003/0003

### Emissão de Boletim Informativo de Produção – BIP

Para aqueles grupos prioritários em que a Emater-MG, por qualquer motivo, não possa fornecer o BIP, a CeasaMinas, através de um de seus técnicos, visitará a área de produção a fim de verificar, avaliar e certificar os dados de produção para efetivação do cadastro e acompanhamento no mercado.

Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura e será incorporada ao Regulamento de Mercado da CeasaMinas, em fase de atualização.

Contagem, 01 de setembro de 2025.



Hideraldo Henrique Silva  
Diretor Presidente